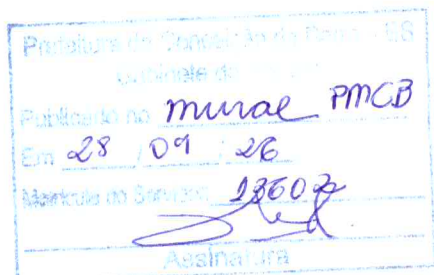




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.127, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.



“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE VAGAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.080, DE 23 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.080, de 23 de abril de 2025, que estabelece o quantitativo máximo de 150 (cento e cinquenta) vagas para estudantes de cursos de graduação e 50 (cinquenta) vagas para estudantes de cursos técnicos;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.080/2025, segundo o qual a quantidade de auxílios por cursos de graduação e/ou técnicos poderá ser revista, após avaliação dos impactos financeiros e da possibilidade de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comissão responsável pelo acompanhamento e operacionalização do Auxílio Financeiro Estudantil, visando ao remanejamento de vagas destinadas à modalidade de cursos técnicos para a modalidade de graduação;

CONSIDERANDO que, no ciclo vigente, foram disponibilizadas 19 (dezenove) vagas para estudantes de cursos de graduação e 19 (dezenove) vagas para estudantes de cursos técnicos, totalizando 38 (trinta e oito) vagas;

CONSIDERANDO que, após o encerramento do período de inscrições, verificou-se demanda superior ao número de vagas disponibilizadas para a modalidade de graduação, enquanto a procura pela modalidade de cursos técnicos foi inferior ao quantitativo de vagas reservado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição das vagas à demanda efetivamente verificada, de modo a otimizar a utilização dos recursos destinados ao programa e ampliar o atendimento aos estudantes habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, por fim, que o remanejamento proposto não implica aumento do número total de vagas atualmente disponibilizadas, tampouco majoração do valor global comprometido, permanecendo a distribuição dentro dos limites máximos estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.080/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **remanejadas 09 (nove) vagas** destinadas à modalidade de cursos técnicos para a modalidade de cursos de graduação, no âmbito do Auxílio Financeiro Estudantil previsto na Lei Municipal nº 3.080, de 23 de abril de 2025.

Art. 2º Em decorrência do remanejamento de que trata o art. 1º, a distribuição das vagas disponibilizadas no ciclo vigente passa a ser de:

I – 28 (vinte e oito) vagas para estudantes de cursos de graduação;

II – 10 (dez) vagas para estudantes de cursos técnicos.

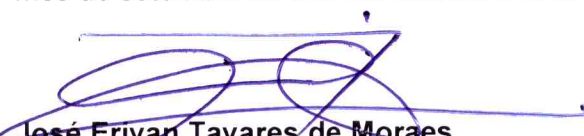
Art. 3º O remanejamento estabelecido neste Decreto fica limitado ao ciclo vigente e não altera os quantitativos máximos previstos no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.080/2025, permanecendo observado o limite total de 200 (duzentas) vagas estabelecido na referida Lei.

Art. 4º A Comissão responsável pelo Auxílio Financeiro Estudantil deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à análise e habilitação dos estudantes, observadas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.080/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito